



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.232/2019

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Barracão/PR, relativo ao Exercício de 2020, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º. O Orçamento Programa para o Exercício de 2020 deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 previsões de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º. Executivo Municipal:

Receita - R\$ 29.721.502,70 (vinte e nove milhões setecentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais, setenta centavos);

Despesa - R\$ 28.207.262,70 (vinte e oito milhões duzentos e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

§ 2º. Legislativo Municipal:

Despesa - R\$ 1.514.240,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais);

§ 3º. Total receita e despesa estimada para a entidade Município de Barracão para o exercício de 2020 no valor de R\$ 29.721.502,70 (vinte e nove milhões setecentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais, setenta centavos).

§ 4º. Fundo Municipal de Previdência:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Receita – R\$ 4.326.400,00 (quatro milhões e trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais);

Despesa – R\$ 4.326.400,00 (quatro milhões e trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais).

Art. 5º. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º. O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo;

§ 2º. O Orçamento Fiscal referente o Poder Legislativo;

§ 3º. O Orçamento Fiscal referente o Fundo Municipal de Previdência;

§ 4º. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 6º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos sociais;

III - Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º. A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 8º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º. Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

V - A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º. As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 9º. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 10. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020, não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 11. O Orçamento Fiscal abrangerá o poder Executivo, Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Art. 12. Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;

III - As despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

V - O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da emenda constitucional 25.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 14. A inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações de dotações, a título de auxílio, subvenção social ou contribuições, será respeitada a regulamentação dada pela Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 03 (três) Exercícios.

Art. 16. Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

IV - Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;

V - Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;

VI - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I - Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II - Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 19. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 20. Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I - As obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 21. O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 22. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Art. 23. Ficam previstos para o Exercício de 2020, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar n.º. 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.

Art. 24. Fica prevista para o exercício de 2020, uma Previsão Orçamentária de até 1,0 % (um por cento) da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

- I - Passivos contingentes;
- II - Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.232/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Barracão/PR, relativo ao Exercício de 2020, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000. Art. 2º. O Orçamento Programa para o Exercício de 2020 deverá observar a estrutura organizacional do Município. Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área. Art. 4º. Fica estimada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 previsões de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º. Executivo Municipal: Receita - R\$ 29.721.502,70 (vinte e nove milhões setecentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais, setenta centavos); Despesa - R\$ 28.207.262,70 (vinte e oito milhões duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

§ 2º. Legislativo Municipal:

Despesa - R\$ 1.514.240,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais);

§ 3º. Total receita e despesa estimada para a entidade Município de Barracão para o exercício de 2020 no valor de R\$ 29.721.502,70 (vinte e nove milhões setecentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais, setenta centavos). § 4º. Fundo Municipal de Previdência: Receita - R\$ 4.326.400,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais); Despesa - R\$ 4.326.400,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 5º. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº. 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo;

§ 2º. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;

§ 3º. O Orçamento Fiscal referente ao Fundo Municipal de Previdência;

§ 4º. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 6º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais; II - Austeridade na gestão dos recursos sociais; III - Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II - DAS METAS FISCAIS

Art. 7º. A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixas exceder à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 8º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o Índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º. Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos fiscais das unidades imobiliárias; II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas; III - A expansão do número de contribuintes; IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal; V - A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º. As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas. § 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município. § 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 9º. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor; II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento; III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64. IV - Transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 10. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020, não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remeida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte: I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso; II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara; III - A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores; IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 11. O Orçamento Fiscal abrangerá o poder Executivo, Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência.

Art. 12. Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consonantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal. II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado; III - As despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000. IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida. V - O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da emenda constitucional 25.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 14. A inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações de dotações, a título de auxílio, subvenção social ou contribuições, será respeitada a regulamentação dada pela Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de: I - Mensagem; II - Projeto de Lei Orçamentária; II - Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 03 (três) Exercícios.

Art. 16. Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; III - Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação; IV - Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração; V - Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática. VI - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no tocante à realização de despesa com pessoal: I - Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público; II - Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 19. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidadas, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 20. Não será objeto de limitação as despesas relativas:

I - As obrigações Constitucionais e legais do Município; II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos; III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de despesas com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000; IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 21. O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos de Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 22. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Ficam previstos para o Exercício de 2020, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar nº. 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.

Art. 24. Fica prevista para o exercício de 2020, uma Previsão Orçamentária de até 1,0 % (um por cento) da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

I - Passivos contingentes; II - Riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de julho de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Metas Fiscais de Despesas - R\$ 1,00

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Table with columns: Programa, 2020, 2021, 2022. Includes sub-sections for Prefeitura Municipal de Barracão and Fundo Municipal de Previdência de Barracão.

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo 1 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Metas Fiscais de Receitas - R\$ 1,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Table with columns: Especificação, Ano 2020, Ano 2021, Ano 2022. Includes sub-sections for Prefeitura Municipal de Barracão and Receita Corrente.

| Unidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO | PR 09 de Julho de 2019 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | 2009 | 2008 | 2007 | 2006 | 2005 | 2004 | 2003 | 2002 | 2001 | 2000 |
|---------|---------------------------------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 007 | Manutenção de Salão Público | 15.000,00 | 11.400,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 |
| 008 | Manutenção de Salão Público | 15.000,00 | 11.400,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 |
| 009 | Manutenção de Salão Público | 15.000,00 | 11.400,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 |

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL Nº 001/2019 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Torna Público: Edital de homologação final dos candidatos do Edital nº001/2019 Processo Seletivo Programa Jovem Aprendiz.

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | PORTUGUÊS | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | NOTA | DATA DE NASCIMENTO |
|-----------|------------------------------|---------------|-----------|------------|----------------------|------|--------------------|
| 12 | JUAN DORIS GONCALVES | 3º | 3 | 3,5 | 2,5 | 3 | 18/02/2002 |
| 18 | HENRIQUE STACH | 2º | 3 | 3 | 3,5 | 3,5 | 13/04/2004 |
| 17 | ANDRESON DA SILVA RIBEIRO | 2º | 3 | 2,5 | 2,5 | 3 | 01/08/2008 |
| 27 | MARCOLINA CORDORO | 4º | 3 | 1 | 1,5 | 2,5 | 10/05/2002 |
| 30 | GUSTAVO SOARES DA SILVA | 5º | 2,5 | 2,5 | 1,5 | 2,5 | 02/06/2004 |
| 35 | SUZANNAK DE AZEVEDO LEMOS | 6º | 3 | 2 | 2 | 2 | 24/03/2002 |
| 24 | JORGE DA SILVA JUNIOR | 7º | 2,5 | 3 | 1,5 | 2 | 04/02/2002 |
| 33 | LAIZA GABRIEL A ANNATER | 8º | 2,5 | 2,5 | 1,5 | 2,5 | 26/02/2003 |
| 41 | MATEUS CARVALHO | 9º | 2,5 | 1 | 1 | 2 | 22/12/2003 |
| 43 | CRISTIAN ANATER DE OLIVEIRA | 10º | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 16/06/2003 |
| 45 | ONIEFER ALEXANDRA CAMPRANO | 11º | 2 | 2 | 1 | 4 | 26/04/2004 |
| 40 | BIJONIAS HENRIQUE PILATTI | 12º | 2 | 2 | 1 | 4 | 04/08/2001 |
| 39 | GAIANE PETRI | 13º | 2 | 2 | 1 | 6 | 05/06/2002 |
| 42 | THALIANE SOMMER | 14º | 3 | 2 | 1 | 6 | 26/02/2002 |
| 24 | MATHEUS COSTA PEREIRA | 15º | 2,5 | 3 | 2 | 6 | 13/01/2002 |
| 23 | RAFAELA MATEUS RACANI | 16º | 2,5 | 2,5 | 1,5 | 6 | 31/08/2003 |
| 31 | RAFAELA BAUMGARTEN | 17º | 2,5 | 1 | 1 | 5,5 | 04/06/2002 |
| 50 | LIJIANA DA ROSA | 18º | 2 | 2 | 0,5 | 5,0 | 11/03/2002 |
| 40 | SABINA FERRERIA | 19º | 2 | 0,5 | 2 | 5,0 | 26/02/2008 |
| 36 | KAIJAN JUNIOR PROPPER | 20º | 2,5 | 1,5 | 1,5 | 5,5 | 02/04/2003 |
| 13 | MARIALA MARCOLINI RAMBOS | 21º | 3 | 1,5 | 0,5 | 5 | 18/02/2004 |
| 23 | TAÍSA CRISTINA SOARES AQUINO | 22º | 2,5 | 1 | 1,5 | 5 | 11/04/2005 |
| 38 | EDINA FILBER | 23º | 2,5 | 1 | 1,5 | 5 | 27/05/2001 |
| 29 | REGIANE BAUMGARTEN | 24º | 1 | 2 | 2 | 5 | 18/05/2004 |

Salgado Filho- PR 09 de Julho de 2019. Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO
 Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
 CEP 85620-000-SALGADO FILHO – PARANÁ

EXTRATO DE DIÁRIA nº05/2019

| CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME | ELIAS KLEIN |
| FUNÇÃO | PRESIDENTE DA CÂMARA |
| DESTINO | CURITIBA - PARANÁ |
| MOTIVO | VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ADEMAR TRAIANO PARA SOLICITAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO BOSQUE MUNICIPAL DE SALGADO FILHO; VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO WILMAR REICHEMBACH PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE PATROCÍNIO PARA A FEITA DO VINHO E DO QUEIJO ATRAVÉS DA EMPRESA FOMENTO DO PARANÁ; VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO NELSON LURSEN SOLICITANDO A VILIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA A ILMINUAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL; VISITA AO GABINETE DA DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN PARA CONVERSAR SOBRE A PRECUPAÇÃO COM AS AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS COLONIAIS; CONVITE A DIVERSAS AUTORIDADES PARA A 25ª FEITA DO VINHO E DO QUEIJO. |
| PERÍODO DA VIAGEM | 01/07/2019 à 02/07/2019 |
| NUMERO DE DIÁRIAS | 1 (UMA) |
| VALOR PAGO | 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.232/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Barracão/PR, relativo ao Exercício de 2020, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º. O Orçamento Programa para o Exercício de 2020 deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 previsões de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º. Executivo Municipal:

Receita—R\$ 29.721.502,70 (vinte e nove milhões setecentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais, setenta centavos);

Despesa—R\$ 28.207.262,70 (vinte e oito milhões duzentos e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

§ 2º. Legislativo Municipal:

Despesa—R\$ 1.514.240,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais);

§ 3º. Total receita e despesa estimada para a entidade Município de Barracão para o exercício de 2020 no valor de R\$ 29.721.502,70 (vinte e nove milhões setecentos e vinte e um mil quinhentos e dois reais, setenta centavos).

§ 4º. Fundo Municipal de Previdência:

Receita – R\$ 4.326.400,00 (quatro milhões e trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais);

Despesa – R\$ 4.326.400,00 (quatro milhões e trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais).

Art. 5º. A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º. O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo;

§ 2º. O Orçamento Fiscal referente o Poder Legislativo;

§ 3º. O Orçamento Fiscal referente o Fundo Municipal de Previdência;

§ 4º. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 6º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I—Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II—Austeridade na gestão dos recursos sociais;

III—Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II - DAS METAS FISCAIS

Art. 7º. A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 8º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º. Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I—A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II—A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III—A expansão do número de contribuintes;

IV—A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V—A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º. As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 9º. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I—Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II—Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor.

observada a capacidade de endividamento;

II–Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

IV–Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 10. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020, não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I–Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II–Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III–A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV–Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 11. O Orçamento Fiscal abrangerá o poder Executivo, Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência.

Art. 12. Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I–As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II–As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;

III–As despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

IV–As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

V–O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da emenda constitucional 25.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 14. A inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações de dotações, a título de auxílio, subvenção social ou contribuições, será respeitada a regulamentação dada pela Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

I–Mensagem;

II–Projeto de Lei Orçamentária;

III–Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 03 (três) Exercícios.

Art. 16. Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I–Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II–Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III–Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

IV–Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;

V–Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;

VI–Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I–Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II–Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 19. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidadas, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar

101 de 04/05/2000.

Art. 20. Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I–As obrigações Constitucionais e legais do Município;

II–Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III–Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV–Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 21. O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 22. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Ficam previstos para o Exercício de 2020, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar n.º. 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.

Art. 24. Fica prevista para o exercício de 2020, uma Previsão Orçamentária de até 1,0 % (um por cento) da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

I–Passivos contingentes;

II–Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de julho de 2019.

MARCO AURELIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 1/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 01.00 CAMARA MUNICIPAL | | 5.945.049,60 | 0,00 | 1.456.000,00 | 4.489.049,60 | 1.514.240,00 | 0,00 | 4.489.049,60 |
| Unidade: | 01.01 CAMARA MUNICIPAL | | 5.945.049,60 | 0,00 | 1.456.000,00 | 4.489.049,60 | 1.514.240,00 | 0,00 | 4.489.049,60 |
| 0017 | Programa Legislativo | | | | | | | | |
| | 2.001 Manter Atividades Legislativas | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 1,000 | -1,000 | 1,000 | 0,000 | -1,000 |
| | Meta financeira | | 5.945.049,60 | 0,00 | 1.456.000,00 | 4.489.049,60 | 1.514.240,00 | 0,00 | 4.489.049,60 |
| Órgão: | 02.00 GOVERNO MUNICIPAL | | 3.189.094,46 | 0,00 | 781.040,00 | 2.408.054,46 | 812.281,60 | 0,00 | 2.408.054,46 |
| Unidade: | 02.01 GABINETE DO PREFEITO | | 3.189.094,46 | 0,00 | 781.040,00 | 2.408.054,46 | 812.281,60 | 0,00 | 2.408.054,46 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.002 Manter Atividades do Programa de Mandatário Político e Administrativo do Município | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 1,000 | -1,000 | 1,000 | 0,000 | -1,000 |
| | Meta financeira | | 3.189.094,46 | 0,00 | 781.040,00 | 2.408.054,46 | 812.281,60 | 0,00 | 2.408.054,46 |
| Órgão: | 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 12.413.773,14 | 0,00 | 3.040.252,80 | 9.373.520,34 | 3.161.882,91 | 0,00 | 9.373.520,34 |
| Unidade: | 03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 7.695.951,63 | 0,00 | 1.884.812,80 | 5.811.138,83 | 1.960.205,31 | 0,00 | 5.811.138,83 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.003 Manutenção do Dpto. Recursos Humanos | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 7.695.951,63 | 0,00 | 1.884.812,80 | 5.811.138,83 | 1.960.205,31 | 0,00 | 5.811.138,83 |
| Unidade: | 03.02 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF | | 492.589,83 | 0,00 | 120.640,00 | 371.949,83 | 125.465,60 | 0,00 | 371.949,83 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.004 Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 0,000 | 4,000 | 0,000 | -4,000 | 0,000 | 0,000 | -4,000 |
| | Meta financeira | | 492.589,83 | 0,00 | 120.640,00 | 371.949,83 | 125.465,60 | 0,00 | 371.949,83 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 2/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2016-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|------------------------------------------------|----------------------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 12.413.773,14 | 0,00 | 3.040.252,80 | 9.373.520,34 | 3.161.862,91 | 0,00 | 9.373.520,34 |
| Unidade: | 03.03 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIFRA | | 127.393,92 | 0,00 | 31.200,00 | 96.193,92 | 32.448,00 | 0,00 | 96.193,92 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.005 Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 127.393,92 | 0,00 | 31.200,00 | 96.193,92 | 32.448,00 | 0,00 | 96.193,92 |
| Unidade: | 03.04 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | | 636.969,60 | 0,00 | 156.000,00 | 480.969,60 | 162.240,00 | 0,00 | 480.969,60 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.005 Divisão de Comunicação | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 636.969,60 | 0,00 | 156.000,00 | 480.969,60 | 162.240,00 | 0,00 | 480.969,60 |
| Unidade: | 03.05 DIVISÃO DE TRANSPORTE | | 467.111,04 | 0,00 | 114.400,00 | 352.711,04 | 118.976,00 | 0,00 | 352.711,04 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.007 Divisão de Transportes | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 467.111,04 | 0,00 | 114.400,00 | 352.711,04 | 118.976,00 | 0,00 | 352.711,04 |
| Unidade: | 03.06 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | | 479.850,43 | 0,00 | 117.520,00 | 362.330,43 | 122.220,80 | 0,00 | 362.330,43 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.008 Divisão de Patrimônio e Almojarifado | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 479.850,43 | 0,00 | 117.520,00 | 362.330,43 | 122.220,80 | 0,00 | 362.330,43 |
| Unidade: | 03.07 DIVISÃO DE PROCURADORIA | | 488.343,36 | 0,00 | 119.600,00 | 368.743,36 | 124.384,00 | 0,00 | 368.743,36 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.009 Divisão de Procuradoria | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 488.343,36 | 0,00 | 119.600,00 | 368.743,36 | 124.384,00 | 0,00 | 368.743,36 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1693

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 3/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|--------------------------------------|----------------------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 12.413.773,14 | 0,00 | 3.040.252,80 | 9.373.520,34 | 3.161.862,91 | 0,00 | 9.373.520,34 |
| Unidade: | 03.08 DIVISÃO DE LICITAÇÕES | | 806.828,16 | 0,00 | 197.600,00 | 609.228,16 | 205.504,00 | 0,00 | 609.228,16 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.010 Divisão de Licitações | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 806.828,16 | 0,00 | 197.600,00 | 609.228,16 | 205.504,00 | 0,00 | 609.228,16 |
| Unidade: | 03.09 DIVISÃO DE COMPRAS | | 1.218.735,17 | 0,00 | 288.480,00 | 920.255,17 | 310.419,20 | 0,00 | 920.255,17 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.011 Divisão de Compras | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 1.218.735,17 | 0,00 | 288.480,00 | 920.255,17 | 310.419,20 | 0,00 | 920.255,17 |
| Órgão: | 04.00 SECRETARIA DE OBRAS | | 15.411.649,32 | 0,00 | 3.774.461,60 | 11.637.187,72 | 3.925.440,06 | 0,00 | 11.637.187,72 |
| Unidade: | 04.01 DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS | | 5.167.988,96 | 0,00 | 1.510.600,00 | 4.657.388,96 | 1.571.024,00 | 0,00 | 4.657.388,96 |
| 0019 | Transporte Rodoviário | | | | | | | | |
| | 2.012 Divisão de Máquinas Pesadas | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 5.167.988,96 | 0,00 | 1.510.600,00 | 4.657.388,96 | 1.571.024,00 | 0,00 | 4.657.388,96 |
| Unidade: | 04.02 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | | 509.575,68 | 0,00 | 124.800,00 | 384.775,68 | 129.792,00 | 0,00 | 384.775,68 |
| 0010 | Manutenção da Divisão de Urbanismo | | | | | | | | |
| | 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas | Pavimentação de Vias (M²) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 509.575,68 | 0,00 | 124.800,00 | 384.775,68 | 129.792,00 | 0,00 | 384.775,68 |

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/07/2019.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 4/12
Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|--------------------------------------------------|--------------------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 04.00 SECRETARIA DE OBRAS | | 15.411.649,32 | 0,00 | 3.774.461,60 | 11.637.187,72 | 3.925.440,06 | 0,00 | 11.637.187,72 |
| Unidade: | 04.03 DIVISÃO DE URBANISMO | | 7.774.383,82 | 0,00 | 1.904.021,60 | 5.870.362,22 | 1.980.182,46 | 0,00 | 5.870.362,22 |
| 0010 | Manutenção da Divisão de Urbanismo | | | | | | | | |
| | 2.013 Manutenção da Divisão de Urbanismo | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 7.774.383,82 | 0,00 | 1.904.021,60 | 5.870.362,22 | 1.980.182,46 | 0,00 | 5.870.362,22 |
| Unidade: | 04.04 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | | 683.680,70 | 0,00 | 167.440,00 | 516.240,70 | 174.137,60 | 0,00 | 516.240,70 |
| 0010 | Manutenção da Divisão de Urbanismo | | | | | | | | |
| | 2.014 Divisão de Limpeza Pública | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 683.680,70 | 0,00 | 167.440,00 | 516.240,70 | 174.137,60 | 0,00 | 516.240,70 |
| Unidade: | 04.05 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL | | 276.020,16 | 0,00 | 67.600,00 | 208.420,16 | 70.304,00 | 0,00 | 208.420,16 |
| 0019 | Transporte Rodoviário | | | | | | | | |
| | 2.015 Consórcio Público Intermunicipal | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 276.020,16 | 0,00 | 67.600,00 | 208.420,16 | 70.304,00 | 0,00 | 208.420,16 |
| Órgão: | 05.00 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO | | 1.842.965,38 | 0,00 | 451.360,00 | 1.391.605,38 | 469.414,40 | 0,00 | 1.391.605,38 |
| Unidade: | 05.01 TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO | | 1.842.965,38 | 0,00 | 451.360,00 | 1.391.605,38 | 469.414,40 | 0,00 | 1.391.605,38 |
| 0014 | Manutenção e Controle Financeiro | | | | | | | | |
| | 2.016 Manutenção Sistema Tributário e Financeiro | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 1.842.965,38 | 0,00 | 451.360,00 | 1.391.605,38 | 469.414,40 | 0,00 | 1.391.605,38 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 5/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|--------------------------------------------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS | | 3.231.559,10 | 0,00 | 791.440,00 | 2.440.119,10 | 823.097,60 | 0,00 | 2.440.119,10 |
| Unidade: | 06.01 DIVISÃO DE TESOURARIA | | 626.476,67 | 0,00 | 153.920,00 | 474.556,67 | 160.076,80 | 0,00 | 474.556,67 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.017 Divisão de Tesouraria | Outros Produtos (Un) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 626.476,67 | 0,00 | 153.920,00 | 474.556,67 | 160.076,80 | 0,00 | 474.556,67 |
| Unidade: | 06.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | 2.603.082,43 | 0,00 | 637.520,00 | 1.965.562,43 | 663.020,80 | 0,00 | 1.965.562,43 |
| 0001 | Gestão e Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| | 2.018 Manutenção e Controle Financeiro | Outros Produtos (Un) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 1.329.143,23 | 0,00 | 325.520,00 | 1.003.623,23 | 338.540,80 | 0,00 | 1.003.623,23 |
| | 2.019 Amortização e Encargos | Outros Produtos (Un) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 1.273.939,20 | 0,00 | 312.000,00 | 961.939,20 | 324.480,00 | 0,00 | 961.939,20 |
| Órgão: | 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE | | 29.394.193,66 | 0,00 | 7.196.921,60 | 22.195.272,06 | 7.486.878,46 | 0,00 | 22.195.272,06 |
| Unidade: | 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 27.861.220,16 | 0,00 | 6.823.481,60 | 21.037.738,56 | 7.096.420,86 | 0,00 | 21.037.738,56 |
| 0007 | Manutenção da Saúde Pública | | | | | | | | |
| | 2.020 Atenção Básica | Pessoas Atendidas (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 24.073.374,27 | 0,00 | 5.896.801,60 | 18.177.572,67 | 6.131.633,66 | 0,00 | 18.177.572,67 |
| | 2.021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC | Pessoas Atendidas (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 2.993.757,12 | 0,00 | 733.200,00 | 2.260.557,12 | 762.528,00 | 0,00 | 2.260.557,12 |
| | 2.022 Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica) | Pessoas Atendidas (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 794.088,77 | 0,00 | 194.480,00 | 599.608,77 | 202.259,20 | 0,00 | 599.608,77 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1693

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 6/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE | | 29.394.193,66 | 0,00 | 7.198.921,60 | 22.195.272,06 | 7.486.878,46 | 0,00 | 22.195.272,06 |
| Unidade: | 07.02 ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE | | 297.252,48 | 0,00 | 72.800,00 | 224.452,48 | 75.712,00 | 0,00 | 224.452,48 |
| 0007 | Manutenção da Saúde Pública | | | | | | | | |
| | 2.023 Atividades do Consórcio de Saúde | Pessoas Atendidas (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 297.252,48 | 0,00 | 72.800,00 | 224.452,48 | 75.712,00 | 0,00 | 224.452,48 |
| Unidade: | 07.03 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA | | 76.436,35 | 0,00 | 18.720,00 | 57.716,35 | 19.468,80 | 0,00 | 57.716,35 |
| 0007 | Manutenção da Saúde Pública | | | | | | | | |
| | 2.024 Consórcio Intermunicipal da Fronteira | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 76.436,35 | 0,00 | 18.720,00 | 57.716,35 | 19.468,80 | 0,00 | 57.716,35 |
| Unidade: | 07.04 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SU | | 479.850,43 | 0,00 | 117.520,00 | 362.330,43 | 122.220,80 | 0,00 | 362.330,43 |
| 0007 | Manutenção da Saúde Pública | | | | | | | | |
| | 2.025 Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 479.850,43 | 0,00 | 117.520,00 | 362.330,43 | 122.220,80 | 0,00 | 362.330,43 |
| Unidade: | 07.05 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE | | 212.323,20 | 0,00 | 52.000,00 | 160.323,20 | 54.080,00 | 0,00 | 160.323,20 |
| 0007 | Manutenção da Saúde Pública | | | | | | | | |
| | 2.026 Consórcio Intergestores Paraná Saúde | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 212.323,20 | 0,00 | 52.000,00 | 160.323,20 | 54.080,00 | 0,00 | 160.323,20 |
| Unidade: | 07.06 SANEAMENTO | | 467.111,04 | 0,00 | 114.400,00 | 352.711,04 | 118.976,00 | 0,00 | 352.711,04 |
| 0007 | Manutenção da Saúde Pública | | | | | | | | |
| | 2.027 Saneamento Básico | Pessoas Atendidas (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 467.111,04 | 0,00 | 114.400,00 | 352.711,04 | 118.976,00 | 0,00 | 352.711,04 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 7/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------|----------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 08.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | 700.666,56 | 0,00 | 171.600,00 | 529.066,56 | 178.464,00 | 0,00 | 529.066,56 |
| Unidade: | 08.01 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | | 700.666,56 | 0,00 | 171.600,00 | 529.066,56 | 178.464,00 | 0,00 | 529.066,56 |
| 0015 | Planejamento e Orçamento | | | | | | | | |
| | 2.028 | Manutenção da Secretaria de Planejamento | | | | | | | |
| | | Apoio Administrativo (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 700.666,56 | 0,00 | 171.600,00 | 529.066,56 | 178.464,00 | 0,00 | 529.066,56 |
| Órgão: | 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA | | 3.490.593,41 | 0,00 | 854.880,00 | 2.635.713,41 | 889.075,20 | 0,00 | 2.635.713,41 |
| Unidade: | 09.01 DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO | | 3.312.241,92 | 0,00 | 811.200,00 | 2.501.041,92 | 843.648,00 | 0,00 | 2.501.041,92 |
| 0003 | Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo | | | | | | | | |
| | 2.031 | Divisão de Cooperativismo e Associativismo | | | | | | | |
| | | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 3.312.241,92 | 0,00 | 811.200,00 | 2.501.041,92 | 843.648,00 | 0,00 | 2.501.041,92 |
| Unidade: | 09.02 CONSÓRCIO PLÚBICO INTERMUNICIPAL - CIFRA | | 72.189,89 | 0,00 | 17.680,00 | 54.509,89 | 18.387,20 | 0,00 | 54.509,89 |
| 0003 | Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo | | | | | | | | |
| | 2.029 | Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA | | | | | | | |
| | | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 72.189,89 | 0,00 | 17.680,00 | 54.509,89 | 18.387,20 | 0,00 | 54.509,89 |
| Unidade: | 09.03 CONSÓRCIO INTERM. SEGURANÇA ALIMENTAR | | 106.161,60 | 0,00 | 26.000,00 | 80.161,60 | 27.040,00 | 0,00 | 80.161,60 |
| 0003 | Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo | | | | | | | | |
| | 2.030 | Consórcio CONSAD | | | | | | | |
| | | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 106.161,60 | 0,00 | 26.000,00 | 80.161,60 | 27.040,00 | 0,00 | 80.161,60 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Solução Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 8/12
Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|--------------------------------------|----------------------------------------|----------------|------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------|----------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 10.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | 1.889.676,48 | 0,00 | 462.800,00 | 1.426.876,48 | 481.312,00 | 0,00 | 1.426.876,48 |
| Unidade: | 10.01 MEIO AMBIENTE | | 785.595,84 | 0,00 | 192.400,00 | 593.195,84 | 200.096,00 | 0,00 | 593.195,84 |
| 0002 | Preservação do Meio Ambiente | | | | | | | | |
| | 2.032 | Preservação do Meio Ambiente | | | | | | | |
| | | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 785.595,84 | 0,00 | 192.400,00 | 593.195,84 | 200.096,00 | 0,00 | 593.195,84 |
| Unidade: | 10.02 | RESÍDUOS SÓLIDOS | 1.104.080,64 | 0,00 | 270.400,00 | 833.680,64 | 281.216,00 | 0,00 | 833.680,64 |
| 0002 | Preservação do Meio Ambiente | | | | | | | | |
| | 2.033 | Coleta de Resíduos Sólidos | | | | | | | |
| | | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 1.104.080,64 | 0,00 | 270.400,00 | 833.680,64 | 281.216,00 | 0,00 | 833.680,64 |
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 28.999.314,98 | 0,00 | 7.102.212,00 | 21.897.102,98 | 7.386.300,48 | 0,00 | 21.897.102,98 |
| Unidade: | 11.01 | DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL | 26.802.831,48 | 0,00 | 6.564.272,00 | 20.238.559,48 | 6.826.842,88 | 0,00 | 20.238.559,48 |
| 0004 | Educação de Qualidade para Todos | | | | | | | | |
| | 2.034 | Manutenção da Merenda Escolar | | | | | | | |
| | | Alunos Atendidos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 1.358.868,48 | 0,00 | 332.800,00 | 1.026.068,48 | 346.112,00 | 0,00 | 1.026.068,48 |
| | 2.035 | Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | | | |
| | | Alunos Atendidos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 4.629.919,70 | 0,00 | 1.133.912,00 | 3.496.007,70 | 1.179.268,48 | 0,00 | 3.496.007,70 |
| | 2.036 | Manutenção do Transporte Escolar | | | | | | | |
| | | Alunos Atendidos (PE) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 4.082.975,14 | 0,00 | 999.960,00 | 3.083.015,14 | 1.039.958,40 | 0,00 | 3.083.015,14 |
| | 2.037 | Manutenção da Educação Básica - FUNDEB | | | | | | | |
| | | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | | Meta física | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | | Meta financeira | 16.561.209,60 | 0,00 | 4.056.000,00 | 12.505.209,60 | 4.218.240,00 | 0,00 | 12.505.209,60 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 9/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.889.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 11.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 28.999.314,98 | 0,00 | 7.102.212,00 | 21.897.102,98 | 7.386.300,48 | 0,00 | 21.897.102,98 |
| Unidade: | 11.01 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL | | 26.802.831,48 | 0,00 | 6.564.272,00 | 20.238.559,48 | 6.826.842,88 | 0,00 | 20.238.559,48 |
| 0004 | Educação de Qualidade para Todos | | | | | | | | |
| | 2.038 Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 169.858,56 | 0,00 | 41.600,00 | 128.258,56 | 43.264,00 | 0,00 | 128.258,56 |
| Unidade: | 11.02 ENSINO INFANTIL | | 1.589.238,15 | 0,00 | 389.220,00 | 1.200.018,15 | 404.788,80 | 0,00 | 1.200.018,15 |
| 0004 | Educação de Qualidade para Todos | | | | | | | | |
| | 2.039 Educação Infantil - Pré Escola | Alunos Atendidos (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 629.538,29 | 0,00 | 154.180,00 | 475.358,29 | 160.347,20 | 0,00 | 475.358,29 |
| | 2.040 Educação Infantil - Creches | Creche Construída/Ampliada ou Reformada (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 959.700,86 | 0,00 | 235.040,00 | 724.660,86 | 244.441,60 | 0,00 | 724.660,86 |
| Unidade: | 11.03 DIVISÃO DE CULTURA | | 607.244,35 | 0,00 | 148.720,00 | 458.524,35 | 154.668,80 | 0,00 | 458.524,35 |
| 0005 | Cultura Educativa | | | | | | | | |
| | 2.041 Manutenção da Divisão de Cultura | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 607.244,35 | 0,00 | 148.720,00 | 458.524,35 | 154.668,80 | 0,00 | 458.524,35 |
| Órgão: | 12.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | | 2.624.314,75 | 0,00 | 642.720,00 | 1.981.594,75 | 668.428,80 | 0,00 | 1.981.594,75 |
| Unidade: | 12.01 INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | | 1.719.817,92 | 0,00 | 421.200,00 | 1.298.617,92 | 438.048,00 | 0,00 | 1.298.617,92 |
| 0018 | Desenvolvimento Local | | | | | | | | |
| | 2.042 Incentivo a Indústria | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 615.737,28 | 0,00 | 150.800,00 | 464.937,28 | 156.832,00 | 0,00 | 464.937,28 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Sinopse: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 10/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|------------------------------------------------------|------------------------|----------------|------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------|----------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 12.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | | 2.624.314,75 | 0,00 | 642.720,00 | 1.981.594,75 | 668.428,80 | 0,00 | 1.981.594,75 |
| Unidade: | 12.01 INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | | 1.719.817,92 | 0,00 | 421.200,00 | 1.298.617,92 | 438.048,00 | 0,00 | 1.298.617,92 |
| 0018 | Desenvolvimento Local | | | | | | | | |
| | 2.043 Incentivo ao Comércio | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 636.969,60 | 0,00 | 156.000,00 | 480.969,60 | 162.240,00 | 0,00 | 480.969,60 |
| | 2.044 Incentivo ao Turismo | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 467.111,04 | 0,00 | 114.400,00 | 352.711,04 | 118.976,00 | 0,00 | 352.711,04 |
| Unidade: | 12.02 DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA | | 904.496,83 | 0,00 | 221.520,00 | 682.976,83 | 230.380,80 | 0,00 | 682.976,83 |
| 0018 | Desenvolvimento Local | | | | | | | | |
| | 2.045 Divisão de Trabalho Emprego e Renda | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 904.496,83 | 0,00 | 221.520,00 | 682.976,83 | 230.380,80 | 0,00 | 682.976,83 |
| Órgão: | 13.00 SECRETARIA DE ESPORTES | | 1.426.811,91 | 0,00 | 349.440,00 | 1.077.371,91 | 363.417,60 | 0,00 | 1.077.371,91 |
| Unidade: | 13.01 INCENTIVO AO ESPORTE | | 1.426.811,91 | 0,00 | 349.440,00 | 1.077.371,91 | 363.417,60 | 0,00 | 1.077.371,91 |
| 0006 | Esporte e Lazer | | | | | | | | |
| | 2.046 Manutenção da Secretaria de Esportes | Outros Produtos (Oun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 1.426.811,91 | 0,00 | 349.440,00 | 1.077.371,91 | 363.417,60 | 0,00 | 1.077.371,91 |
| Órgão: | 14.00 SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | 5.706.124,35 | 0,00 | 1.397.240,00 | 4.307.884,35 | 1.453.129,59 | 0,00 | 4.307.884,35 |
| Unidade: | 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.335.427,89 | 0,00 | 327.059,20 | 1.008.368,79 | 340.141,56 | 0,00 | 1.008.368,79 |
| 0011 | Assistência Social Geral | | | | | | | | |
| | 2.047 Proteção Social Básica | Pessoas Atendidas (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 819.737,41 | 0,00 | 200.761,60 | 618.975,81 | 208.792,06 | 0,00 | 618.975,81 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alterado em 01/01/2020 (A)

Página: 11/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|---------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------|----------------------|
| | | | | Realização até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.388,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 14.00 SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | 5.705.124,35 | 0,00 | 1.397.240,00 | 4.307.884,35 | 1.453.129,59 | 0,00 | 4.307.884,35 |
| Unidade: | 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.335.427,99 | 0,00 | 327.059,20 | 1.008.368,79 | 340.141,56 | 0,00 | 1.008.368,79 |
| 0011 | Assistência Social Geral | | | | | | | | |
| | 2.048 Proteção Social Especial | Pessoas Atendidas (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 515.690,58 | 0,00 | 126.297,60 | 389.392,98 | 131.349,50 | 0,00 | 389.392,98 |
| Unidade: | 14.02 DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS | | 2.834.599,64 | 0,00 | 694.220,80 | 2.140.378,84 | 721.989,63 | 0,00 | 2.140.378,84 |
| 0011 | Assistência Social Geral | | | | | | | | |
| | 2.049 Manutenção das Atividades Sociais | Outros Produtos (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 2.834.599,64 | 0,00 | 694.220,80 | 2.140.378,84 | 721.989,63 | 0,00 | 2.140.378,84 |
| Unidade: | 14.03 DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS | | 433.139,32 | 0,00 | 106.080,00 | 327.059,32 | 110.323,20 | 0,00 | 327.059,32 |
| 0011 | Assistência Social Geral | | | | | | | | |
| | 2.050 Manutenção das Atividades Municipais | Outros Produtos (Cun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 433.139,32 | 0,00 | 106.080,00 | 327.059,32 | 110.323,20 | 0,00 | 327.059,32 |
| Unidade: | 14.04 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | | 842.923,10 | 0,00 | 206.440,00 | 636.483,10 | 214.697,60 | 0,00 | 636.483,10 |
| 0012 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | |
| | 6.050 Manutenção do Programa de Apoio a Criança e Adolescente | Outros Produtos (Cun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 842.923,10 | 0,00 | 206.440,00 | 636.483,10 | 214.697,60 | 0,00 | 636.483,10 |
| Unidade: | 14.05 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO | | 259.034,30 | 0,00 | 63.440,00 | 195.594,30 | 65.977,60 | 0,00 | 195.594,30 |
| 0011 | Assistência Social Geral | | | | | | | | |
| | 2.051 Manutenção do Fundo de Assistência aos Idosos | Idosos Atendidos (PE) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 259.034,30 | 0,00 | 63.440,00 | 195.594,30 | 65.977,60 | 0,00 | 195.594,30 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 12/12

Data: 15/04/2019

| Código | Programa Ação | Produto (Un) | PPA 2018-2021 | Despesas Orçamentárias | | Saldo PPA | LDO 2020 | LOA 2020 | Saldo Atualizado PPA |
|-----------|--------------------------------------------------|--------------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------|---------------|----------|-------------------------|
| | | | | Realizado até 2018 | Orçamento em 2019 | | | | |
| Entidade: | 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | 116.689.433,50 | 0,00 | 28.578.368,00 | 88.111.065,50 | 29.721.502,70 | 0,00 | 88.111.065,50 |
| Órgão: | 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 424.646,40 | 0,00 | 104.000,00 | 320.646,40 | 108.160,00 | 0,00 | 320.646,40 |
| Unidade: | 99.09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 424.646,40 | 0,00 | 104.000,00 | 320.646,40 | 108.160,00 | 0,00 | 320.646,40 |
| 0016 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | |
| | 9.999 Reserva de Contingência | Outros Produtos (Cun) | | | | | | | |
| | Meta física | | 4,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 | 4,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 424.646,40 | 0,00 | 104.000,00 | 320.646,40 | 108.160,00 | 0,00 | 320.646,40 |
| Entidade: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇAO | | 16.985.856,00 | 0,00 | 4.160.000,00 | 12.825.856,00 | 4.326.400,00 | 0,00 | 12.825.856,00 |
| Órgão: | 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇAO | | 16.985.856,00 | 0,00 | 4.160.000,00 | 12.825.856,00 | 4.326.400,00 | 0,00 | 12.825.856,00 |
| Unidade: | 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇAO | | 16.985.856,00 | 0,00 | 4.160.000,00 | 12.825.856,00 | 4.326.400,00 | 0,00 | 12.825.856,00 |
| 0020 | PREVIDENCIA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| | 2.052 Manutenção do Fundo Previdenciário | | | | | | | | |
| | Meta física | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| | Meta financeira | | 16.985.856,00 | 0,00 | 4.160.000,00 | 12.825.856,00 | 4.326.400,00 | 0,00 | 12.825.856,00 |
| | Total geral: | | 133.675.289,50 | 0,00 | 32.738.368,00 | 100.936.921,50 | 34.047.902,70 | 0,00 | 100.936.921,50 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 1/3

Data: 15/04/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação | Previsão - R\$ 1,00 | | | |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 | |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | | | |
| 1.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 29.721.502,70 | 30.910.362,80 | 32.146.777,29 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.029.777,91 | 3.150.969,09 | 3.277.007,85 |
| 1.1.1.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 2.596.056,31 | 2.699.898,62 | 2.807.894,56 |
| 1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez | 348.491,52 | 362.431,18 | 376.928,43 |
| 1.1.1.3.03.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 348.491,52 | 362.431,18 | 376.928,43 |
| 1.1.1.8.01.11.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pi | 348.491,52 | 362.431,18 | 376.928,43 |
| 1.1.1.8.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 2.247.564,79 | 2.337.467,44 | 2.430.966,13 |
| 1.1.1.8.01.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 884.748,79 | 920.138,80 | 956.944,34 |
| 1.1.1.8.01.11.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 443.455,99 | 461.194,31 | 479.642,08 |
| 1.1.1.8.01.11.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e | 243.900,79 | 253.656,82 | 263.803,09 |
| 1.1.1.8.01.11.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Pre | 110.864,00 | 115.298,64 | 119.910,59 |
| 1.1.1.8.01.11.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e | 88.691,20 | 92.238,85 | 95.928,40 |
| 1.1.1.8.01.12.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 3.244,80 | 3.374,59 | 3.509,58 |
| 1.1.1.8.01.13.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 64.896,00 | 67.491,84 | 70.191,51 |
| 1.1.1.8.01.14.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 27.040,00 | 28.121,60 | 29.246,46 |
| 1.1.1.8.01.41.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve | 346.112,00 | 359.956,46 | 374.354,71 |
| 1.1.1.8.01.41.01.00.00 | LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 190.361,60 | 197.976,06 | 205.895,10 |
| 1.1.1.8.01.41.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 86.528,00 | 89.989,09 | 93.588,65 |
| 1.1.1.8.01.41.03.00.00 | SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 69.222,40 | 71.991,31 | 74.870,96 |
| 1.1.1.8.02.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e | 1.362.816,00 | 1.417.328,64 | 1.474.021,79 |
| 1.1.1.8.02.31.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Príncipe | 1.297.920,00 | 1.349.836,80 | 1.403.830,27 |
| 1.1.1.8.02.32.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e | 10.816,00 | 11.248,64 | 11.698,59 |
| 1.1.1.8.02.33.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida F | 47.590,40 | 49.494,02 | 51.473,78 |
| 1.1.1.8.02.34.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida F | 6.489,60 | 6.749,18 | 7.019,15 |
| 1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 426.150,40 | 443.196,42 | 460.924,28 |
| 1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 348.275,20 | 362.206,21 | 376.694,46 |
| 1.1.2.1.01.00.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 348.275,20 | 362.206,21 | 376.694,46 |
| 1.1.2.1.01.11.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 348.275,20 | 362.206,21 | 376.694,46 |
| 1.1.2.1.01.11.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 348.275,20 | 362.206,21 | 376.694,46 |
| 1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 77.875,20 | 80.990,21 | 84.229,82 |
| 1.1.2.2.01.00.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 77.875,20 | 80.990,21 | 84.229,82 |
| 1.1.2.2.01.11.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Principal | 77.875,20 | 80.990,21 | 84.229,82 |
| 1.1.3.0.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | 7.571,20 | 7.874,05 | 8.189,01 |
| 1.1.3.8.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Especifica E/M | 7.571,20 | 7.874,05 | 8.189,01 |
| 1.1.3.8.99.00.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 7.571,20 | 7.874,05 | 8.189,01 |
| 1.1.3.8.99.13.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa | 5.408,00 | 5.624,32 | 5.849,29 |
| 1.1.3.8.99.13.01.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 5.408,00 | 5.624,32 | 5.849,29 |
| 1.1.3.8.99.14.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas | 2.163,20 | 2.249,73 | 2.339,72 |
| 1.1.3.8.99.14.01.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 2.163,20 | 2.249,73 | 2.339,72 |
| 1.2.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 614.348,80 | 638.922,75 | 664.479,66 |
| 1.2.4.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi | 614.348,80 | 638.922,75 | 664.479,66 |
| 1.2.4.0.00.11.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P | 614.348,80 | 638.922,75 | 664.479,66 |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 104.416,00 | 108.592,64 | 112.936,34 |
| 1.3.1.0.00.00.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 61.152,00 | 63.598,08 | 66.142,00 |
| 1.3.1.0.01.00.00.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de o | 61.152,00 | 63.598,08 | 66.142,00 |
| 1.3.1.0.01.11.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 61.152,00 | 63.598,08 | 66.142,00 |
| 1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | 43.264,00 | 44.994,56 | 46.794,34 |
| 1.3.2.1.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 43.264,00 | 44.994,56 | 46.794,34 |
| 1.3.2.1.00.11.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 43.264,00 | 44.994,56 | 46.794,34 |
| 1.5.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Industrial | 8.652,80 | 8.998,91 | 9.358,87 |
| 1.5.0.0.00.11.00.00.00 | Receita Industrial - Principal | 8.652,80 | 8.998,91 | 9.358,87 |
| 1.6.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | 371.488,00 | 386.347,72 | 401.801,63 |
| 1.6.1.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 344.864,00 | 358.658,76 | 373.005,11 |

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/07/2019.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://dioids.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1693

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 2/3

Data: 15/04/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação | Provisão - R\$ 1,00 | | | |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 | |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAÓ | | | | |
| 1.6.1.0.01.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 296.400,00 | 308.256,00 | 320.586,24 |
| 1.6.1.0.01.11.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 296.400,00 | 308.256,00 | 320.586,24 |
| 1.6.1.0.03.00.00.00.00 | Serviços de Registro, certificação e Fiscalização | 48.464,00 | 50.402,76 | 52.418,87 |
| 1.6.1.0.03.11.00.00.00 | Serviços de Registro, certificação e Fiscalização - Princi | 48.464,00 | 50.402,76 | 52.418,87 |
| 1.6.1.0.03.11.01.00.00 | Serviços de Registro, certificação e Fiscalização - Prin | 48.464,00 | 50.402,76 | 52.418,87 |
| 1.6.2.0.00.00.00.00.00 | Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transpo | 16.224,00 | 16.872,96 | 17.547,88 |
| 1.6.2.0.02.00.00.00.00 | Serviços de Transporte | 16.224,00 | 16.872,96 | 17.547,88 |
| 1.6.2.0.02.11.00.00.00 | Serviços de Transporte - Principal | 16.224,00 | 16.872,96 | 17.547,88 |
| 1.6.9.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| 1.6.9.0.99.00.00.00.00 | Outros Serviços | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| 1.6.9.0.99.11.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| 1.6.9.0.99.11.01.00.00 | Outros Serviços | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.248,64 |
| 1.7.0.0.00.00.00.00.00 | Transferência Correntes | 25.586.870,39 | 26.610.344,94 | 27.674.758,72 |
| 1.7.1.0.00.00.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 16.660.966,39 | 17.327.404,77 | 18.020.500,95 |
| 1.7.1.8.00.00.00.00.00 | Transferência da União - Específica E/M | 16.660.966,39 | 17.327.404,77 | 18.020.500,95 |
| 1.7.1.8.01.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 12.849.408,00 | 13.363.384,05 | 13.897.919,41 |
| 1.7.1.8.01.21.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - C | 11.897.600,00 | 12.373.504,01 | 12.868.444,17 |
| 1.7.1.8.01.31.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% | 562.432,00 | 584.929,00 | 608.326,16 |
| 1.7.1.8.01.41.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1' | 367.744,00 | 382.453,76 | 397.751,91 |
| 1.7.1.8.01.51.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Teritorial R | 21.632,00 | 22.497,28 | 23.397,17 |
| 1.7.1.8.02.00.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç | 109.241,60 | 113.611,26 | 118.155,71 |
| 1.7.1.8.02.61.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi | 109.241,60 | 113.611,26 | 118.155,71 |
| 1.7.1.8.03.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - | 2.595.840,00 | 2.699.673,59 | 2.807.660,53 |
| 1.7.1.8.03.11.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - F | 1.976.000,00 | 2.055.040,00 | 2.137.241,60 |
| 1.7.1.8.03.21.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média | 520.000,00 | 540.800,00 | 562.432,00 |
| 1.7.1.8.03.31.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saú | 62.400,00 | 64.896,00 | 67.491,64 |
| 1.7.1.8.03.41.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmar | 37.440,00 | 38.937,59 | 40.495,09 |
| 1.7.1.8.05.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desern | 606.777,60 | 631.048,70 | 656.290,65 |
| 1.7.1.8.05.11.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 367.744,00 | 382.453,76 | 397.751,91 |
| 1.7.1.8.05.31.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa | 151.424,00 | 157.480,96 | 163.780,20 |
| 1.7.1.8.05.41.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa | 87.609,60 | 91.113,98 | 94.758,64 |
| 1.7.1.8.06.00.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n | 54.080,00 | 56.243,20 | 58.492,93 |
| 1.7.1.8.06.11.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. | 54.080,00 | 56.243,20 | 58.492,93 |
| 1.7.1.8.12.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis | 380.723,19 | 395.952,13 | 411.790,21 |
| 1.7.1.8.12.11.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assit | 380.723,19 | 395.952,13 | 411.790,21 |
| 1.7.1.8.12.11.01.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 197.976,06 | 205.895,11 | 214.130,91 |
| 1.7.1.8.12.11.02.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 17.132,54 | 17.817,84 | 18.530,55 |
| 1.7.1.8.12.11.03.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 34.265,09 | 35.635,70 | 37.061,13 |
| 1.7.1.8.12.11.04.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass | 131.349,50 | 136.603,48 | 142.067,62 |
| 1.7.1.8.99.00.00.00.00 | Outras transferência da União | 64.896,00 | 67.491,84 | 70.191,51 |
| 1.7.1.8.99.11.00.00.00 | Outras transferência da União - Principal | 64.896,00 | 67.491,84 | 70.191,51 |
| 1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E | 4.707.664,00 | 4.895.970,57 | 5.091.809,39 |
| 1.7.2.8.00.00.00.00.00 | Transferência dos Estados - Específica E/M | 7.446.275,20 | 7.744.126,22 | 8.053.891,27 |
| 1.7.2.8.01.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 7.029.859,20 | 7.311.053,57 | 7.603.495,72 |
| 1.7.2.8.01.11.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 5.278.208,00 | 5.489.336,32 | 5.708.909,78 |
| 1.7.2.8.01.21.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.622.400,00 | 1.687.296,00 | 1.754.787,84 |
| 1.7.2.8.01.31.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 97.344,00 | 101.237,76 | 105.287,27 |
| 1.7.2.8.01.41.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio f | 31.907,20 | 33.183,49 | 34.510,83 |
| 1.7.2.8.02.00.00.00.00 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira | 3.244,80 | 3.374,60 | 3.509,58 |
| 1.7.2.8.02.31.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Pr | 3.244,80 | 3.374,60 | 3.509,58 |
| 1.7.2.8.03.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de | 97.344,00 | 101.237,76 | 105.287,27 |
| 1.7.2.8.03.11.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas c | 97.344,00 | 101.237,76 | 105.287,27 |
| 1.7.2.8.99.00.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 315.827,20 | 328.460,29 | 341.598,70 |

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/07/2019.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 3/3

Data: 15/04/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação | Previsão - R\$ 1,00 | | | |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 | |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO | | | | |
| 1.7.2.8.99.11.00.00.00 | Outras transferência dos Estados - Principal | 315.827,20 | 328.460,29 | 341.598,70 |
| 1.7.5.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas | 4.218.240,00 | 4.386.969,60 | 4.562.448,38 |
| 1.7.5.8.00.00.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas - Específica | 4.218.240,00 | 4.386.969,60 | 4.562.448,38 |
| 1.7.5.8.01.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e D | 4.218.240,00 | 4.386.969,60 | 4.562.448,38 |
| 1.7.5.8.01.11.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e D | 4.218.240,00 | 4.386.969,60 | 4.562.448,38 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 5.948,80 | 6.186,75 | 6.434,22 |
| 1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.948,80 | 6.186,75 | 6.434,22 |
| 1.9.1.0.01.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 5.948,80 | 6.186,75 | 6.434,22 |
| 1.9.1.0.01.11.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 5.948,80 | 6.186,75 | 6.434,22 |
| 9.7.2.1.01.02.00.00.00 | DEDUÇÃO FPM - FUNDEB E REDUTOR | (2.379.520,00) | (2.474.700,80) | (2.573.688,83) |
| 9.7.2.1.01.05.00.00.00 | DEDUÇÃO FUNDEB ITR | (4.326,40) | (4.499,46) | (4.679,44) |
| 9.7.2.2.01.01.00.00.00 | DEDUÇÃO FUNDEB ICMS | (10.816,00) | (11.248,64) | (11.698,59) |
| 9.7.2.2.01.02.00.00.00 | DEDUÇÃO FUNDEB IPVA | (324.480,00) | (337.459,20) | (350.957,57) |
| 9.7.2.2.01.04.00.00.00 | DEDUÇÃO FUNDEB IPI | (19.468,80) | (20.247,55) | (21.057,45) |
| 9.7.2.8.01.11.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota | (1.319.552,00) | (1.372.334,08) | (1.427.227,44) |
| Total entidade: | | 29.721.502,70 | 30.910.362,80 | 32.146.777,29 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRACAO | | | | |
| 1.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 3.076.400,00 | 3.199.456,00 | 3.327.434,24 |
| 1.2.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 700.000,00 | 728.000,00 | 757.120,00 |
| 1.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 700.000,00 | 728.000,00 | 757.120,00 |
| 1.2.1.8.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí | 700.000,00 | 728.000,00 | 757.120,00 |
| 1.2.1.8.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Segurid | 700.000,00 | 728.000,00 | 757.120,00 |
| 1.2.1.8.01.11.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 700.000,00 | 728.000,00 | 757.120,00 |
| 1.2.1.8.01.11.01.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUP | 700.000,00 | 728.000,00 | 757.120,00 |
| 1.3.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 1.141.520,00 | 1.187.180,80 | 1.234.668,03 |
| 1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | 1.141.520,00 | 1.187.180,80 | 1.234.668,03 |
| 1.3.2.1.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 1.141.520,00 | 1.187.180,80 | 1.234.668,03 |
| 1.3.2.1.00.41.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de prev | 1.141.520,00 | 1.187.180,80 | 1.234.668,03 |
| 1.3.2.1.00.41.02.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS Compensa | 200.000,00 | 208.000,00 | 216.320,00 |
| 1.3.2.1.00.41.04.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS Recursos L | 941.520,00 | 979.180,80 | 1.018.348,03 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 1.234.880,00 | 1.284.275,20 | 1.335.646,21 |
| 1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 1.234.880,00 | 1.284.275,20 | 1.335.646,21 |
| 1.9.9.0.01.00.00.00.00 | Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial de | 780.000,00 | 811.200,00 | 843.648,00 |
| 1.9.9.0.01.11.00.00.00 | Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial c | 780.000,00 | 811.200,00 | 843.648,00 |
| 1.9.9.0.03.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R | 394.880,00 | 410.675,20 | 427.102,21 |
| 1.9.9.0.03.11.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os I | 394.880,00 | 410.675,20 | 427.102,21 |
| 1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 60.000,00 | 62.400,00 | 64.896,00 |
| 1.9.9.0.99.11.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 60.000,00 | 62.400,00 | 64.896,00 |
| 7.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes - Intra Orçamentárias | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 | 1.352.000,00 |
| 7.2.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 | 1.352.000,00 |
| 7.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 | 1.352.000,00 |
| 7.2.1.8.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 | 1.352.000,00 |
| 7.2.1.8.03.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/A | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 | 1.352.000,00 |
| 7.2.1.8.03.11.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 | 1.352.000,00 |
| 7.2.1.8.03.11.01.00.00 | CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUP | 1.250.000,00 | 1.300.000,00 | 1.352.000,00 |
| Total entidade: | | 4.326.400,00 | 4.499.456,00 | 4.679.434,24 |
| Total geral: | | 34.047.902,70 | 35.409.818,80 | 36.826.211,53 |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1893

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 1/1

Data: 15/04/2019

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Programa | R\$ 1,00 | | |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2020 | 2021 | 2022 |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO | | | |
| 1 Gestão e Apoio Administrativo | 4.797.242,11 | 4.989.131,79 | 5.188.697,02 |
| 2 Preservação do Meio Ambiente | 481.312,00 | 500.564,48 | 520.587,06 |
| 3 Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo | 889.075,20 | 924.638,21 | 961.623,74 |
| 4 Educação de Qualidade para Todos | 7.231.631,68 | 7.520.896,95 | 7.821.732,83 |
| 5 Cultura Educativa | 154.668,80 | 160.855,55 | 167.289,77 |
| 6 Esporte e Lazer | 363.417,60 | 377.954,31 | 393.072,47 |
| 7 Manutenção da Saúde Pública | 7.486.878,46 | 7.786.353,60 | 8.097.807,75 |
| 10 Manutenção da Divisão de Urbanismo | 2.284.112,06 | 2.375.476,54 | 2.470.495,60 |
| 11 Assistência Social Geral | 1.238.431,99 | 1.287.969,26 | 1.339.488,06 |
| 12 Assistência à Criança e ao Adolescente | 214.697,60 | 223.285,50 | 232.216,92 |
| 14 Manutenção e Controle Financeiro | 469.414,40 | 488.190,98 | 507.718,62 |
| 15 Planejamento e Orçamento | 178.464,00 | 185.602,56 | 193.026,66 |
| 16 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 108.160,00 | 112.486,40 | 116.985,86 |
| 17 Programa Legislativo | 1.514.240,00 | 1.574.809,60 | 1.637.801,99 |
| 18 Desenvolvimento Local | 668.428,80 | 695.165,95 | 722.972,58 |
| 19 Transporte Rodoviário | 1.641.328,00 | 1.706.981,12 | 1.775.260,36 |
| Total da entidade: | 29.721.502,70 | 30.910.362,80 | 32.146.777,29 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇAO | | | |
| 20 PREVIDENCIA MUNICIPAL | 4.326.400,00 | 4.499.456,00 | 4.679.434,24 |
| Total da entidade: | 4.326.400,00 | 4.499.456,00 | 4.679.434,24 |
| Total geral: | 34.047.902,70 | 35.409.818,80 | 36.826.211,53 |